PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL



RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190 CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente - 2005/2008

Lei Municipal nº 1.043/2008

"Declara o Loteamento Novo Quartel como Zona Habitacional de Interesse Social e dá outras providências."

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica declarado que o Loteamento "Novo Quartel", do Município de Quartel Geral é considerada Zona Habitacional de Interesse Social para todos os fins legais.
 - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 31 de Dezembro de 2008.

TARCISIO CAETANO DE ARAÚJO Prefeito Municipal